



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 991814/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria Nacional de Excelência Esportiva - SNE**

Nome da autoridade competente: **Iziane Castro Marques de Oliveira**

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Excelência Esportiva/Coordenação-Geral de Acompanhamento de Transferências e Projetos Especiais.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: portaria n.º 3.194, de 19 de dezembro de 2023, Publicado no Diário Oficial da União em 20 dezembro de 2023. Seção 2.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **180009/0001 - Secretaria Nacional de Excelência Esportiva - SNE.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **180009 - Secretaria Nacional de Excelência Esportiva - SNE.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE**

Nome da autoridade competente: **Ivam Holanda de Souza**

Número do CPF: [REDACTED]

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 251/GABRI/REITORIA, de 02 de Março de 2021, SIAPE 47369.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Fundação de Apoio ao Ensino, à pesquisa e a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158133 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158133 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

"Desenvolver e executar ações de monitoramento, acompanhamento técnico e avaliação das ações da Secretaria Nacional de Excelência Esportiva, com foco nos programas Revelar Talentos e Ações de Alto Rendimento, por meio do desenvolvimento e implementação de instrumento e sistema de análise de dados, elaboração de relatórios técnicos e apoio à gestão.".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (dez) meses**, contados de 30/12/2025, podendo esse prazo ser prorrogado de acordo com o disposto no Art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 30/12/2025 Fim: 30/12/2026

6. VALOR DO TED

6.1 O presente Termo de Execução Descentralizada tem valor inicial de **R\$ 238.587,00 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais)**.

6.2 Os recursos destinados ao financiamento da iniciativa são oriundos da dedução de percentual incidente sobre as transferências voluntárias formalizadas no exercício de 2025, financiadas com recursos de emenda parlamentar, nos termos do inciso VII do art. 3º e do inciso III do art. 4º da Portaria MESP nº 45, de 16 de maio de 2025.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

UG	Nº DO PRÉ-EMPENHOS	AUTOR	Nº DA EMENDA	PTRES	GND	FONTE	VALOR
180009	2025PE000003	2914 - Sérgio Petecão	202529140005	253344	335041	1000000000	R\$ 10.000,00
180009	2025PE000004	4033 - Lucas Redecker	202540330005	253446	335041	1000000000	R\$ 4.000,00
180009	2025PE000005	4393 - Dr. Ismael Alexandrino	202543930002	253577	335041	1000000000	R\$ 4.000,00
180009	2025PE000006	3932 - Caroline de Toni	202539320004	253416	335041	1000000000	R\$ 13.000,00
180009	2025PE000002	4344 - Delegada Katarina	202543440005	253550	445041	1000000000	R\$ 10.000,00
180009	2025PE000007	3975 - Emanuel Pinheiro Neto	202539750011	253431	335041	1000000000	R\$ 16.000,00
180009	2025PE000008	4082 - Leila Barros	202540820011	253461	335041	1000000000	R\$ 26.000,00
180077	2025PE000042	4451 - Professora Luciene Cavalcante	202544510011	253625	335041	1000000000	R\$ 3.000,00
180077	2025PE001232	4451 - Professora Luciene Cavalcante	202544510011	253625	334041	1000000000	R\$ 4.000,00
180077	2025PE001189	4082 - Leila Barros	202540820017	259564	339039	1000000000	R\$ 22.000,00
180077	2025PE001229	4082 - Leila Barros	202540820011	259564	335041	1000000000	R\$ 9.668,40
180077	2025PE001172	4361 - Dr. Francisco	202543610017	253559	335041	1000000000	R\$ 4.000,00
180077	2025PE001174	4082 - Leila Barros	202540820011	253461	335041	1000000000	R\$ 6.000,00
180077	2025PE001196	4082 - Leila Barros	202540820011	253461	335041	1000000000	R\$ 3.919,99
180077	2025PE000839	2715 - Ruy Carneiro	202527150019	253329	335041	1000000000	R\$ 6.000,00

180077	2025PE000846	4393 - Dr. Ismael Alexandrino	202543930002	253577	335041	1000000000	R\$ 10.000,00
180077	2025PE001182	3737 - Orlando Silva	202537370013	253382	335041	1000000000	R\$ 40.000,00
180077	2025PE000029	4362 - Dr. Victor Linhalis	202543620003	253562	334041	1000000000	R\$ 20.000,00
180077	2025PE001198	4401 - Julia Zanatta	202544010007	253583	335041	1000000000	R\$ 4.000,00
TOTAL							R\$ 238.588,39

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	TOTAL 2025
27.811.5126.20YA.0001	250014	20YA - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Especialização e Aperfeiçoamento	33.90.39	1000000000	R\$ 55.919,99
27.811.5126.216T.0001	250014	216T - Apoio a Projetos de Excelência Esportiva nas Fases de Alto Rendimento e Transição de Carreira	33.90.39 44.90.52	1000000000 1000000000	R\$ 172.668,40 R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 238.587,00

8. BENS REMANESCENTES

8.1 O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

8.2 Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE – Campus Fortaleza.**

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

9.2 As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2 Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1 Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2 As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Fortaleza/CE

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

IVAM HOLANDA DE SOUZA

Local: Brasília/DF	Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2025.
---------------------------	--

IZIANE CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretaria Nacional de Excelência Esportiva - SNE



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Usuário Externo**, em 31/12/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Iziane Castro Marques de Oliveira, Secretária(o) Nacional de Excelência Esportiva**, em 31/12/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18013506** e o código CRC **CFCF7D081**.